

## Governo Municipal de Piedade de Caratinga

O Prefeito Municipal de Piedade de Caratinga/MG, Senhor Edinilson Dornelas Lopes, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Piedade de Caratinga/MG a seguinte proposição:

**Lei nº. 531/2020, de 17 de Dezembro de 2020.**

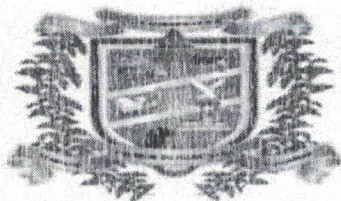
**"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e contém outras providências".**

O Povo do Município de Piedade de Caratinga/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo do Município, autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente até o valor de R\$ 26.549,00 (Vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais) na dotação abaixo discriminada:

Ficha n°	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
004	0102.01031.0001.3.001 449052	AQUIS.DE EQUIP. E MOB. P/ REAP. DA CAMARA - Equipamentos e Material Permanente	100	26.549,00
<b>Total do Crédito</b>				<b>26.549,00</b>

**Art. 2º.** Para cobrir o crédito adicional suplementar de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a utilizar-se de anulação total e/ou parcial da



## Governo Municipal de Piedade de Caratinga

dotação abaixo relacionada, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/1964:

Ficha n.º	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
005	0102.01031.0001.3.002 449051	CONST. E AMP. DO PREDIO DA CAMARA - Obras e Instalações	100	26.549,00
Total de anulação				26.549,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia três de novembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, MG, 17 de Dezembro de 2020.



EDINILSON DORNELAS LOPES

Prefeito Municipal